



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

5

LEI MUNICIPAL N.º 1.416/2005

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verbas à Associação dos Produtores Rurais de Echaporã-APRUME"

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar para Associação dos Produtores Rurais de Echaporã-APRUME, CGC n. 02.641.852/0001-93, Insc. Est. N. 295.003.342.113, estabelecida à Rodovia SP-333 s/n - km 370+559 mts, zona rural, uma verba no valor máximo de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais, para pagamento de horas de trator e óleo diesel, quando se tratar de pequenos produtores rurais e, conseqüentemente, para cobrir despesas de manutenção, conservação e aprimoramento da citada entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações especiais suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
16 de março de 2005.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Registada e publicada nesta Secretaria na
mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo